



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 14 de janeiro de 2019

Ano V | Edição nº 888

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 14 de janeiro de 2019

Ano V | Edição nº 888

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 2981/2019.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAL, MUNICIPAIS; ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos respectivos dias considerados "pontos facultativos", poderia causar transtornos aos munícipes contribuintes;

CONSIDERANDO que os dias intercalados entre "feriados", "pontos facultativos" e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará interrompido, possibilitará a programação do munícipe contribuinte em suas relações com o Poder Público, bem assim o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal;

DECRETA:-

ART. 1º- Ficam divulgadas as datas de feriados nacionais, estadual e municipais, e ainda, estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2.019, para cumprimento pelos setores da Administração Municipal e pela Fundação de Ensino "Oswaldo Bertazoni":-

I – 04 de Março, Segunda – Feira de Carnaval:- Ponto

Facultativo;

II – 05 de Março, Terça – Feira de Carnaval:- Ponto Facultativo;

III – 19 de Abril, Sexta – Feira Santa (Paixão de Cristo):- Feriado Nacional e Municipal;

IV – 21 de Abril, Domingo (Tiradentes):- Feriado Nacional;

V – 01º de Maio, Quarta – Feira (Dia Mundial do Trabalho):- Feriado Nacional;

VI – 20 de Junho, Quinta – Feira (Corpus Christi):- Feriado Municipal;

VII – 21 de Junho, Sexta – Feira:- Ponto Facultativo;

VIII – 24 de Junho, Segunda – Feira (Aniversário do Município):- Feriado Municipal;

IX – 08 de Julho, Segunda – Feira:- Ponto Facultativo;

X – 09 de Julho, Terça – Feira (Data Magna do Estado):- Feriado Estadual;

XI – 07 de Setembro, Sábado – Feira (Independência do Brasil):- Feriado Nacional;

XII – 15 de Setembro, Domingo (Dia da Fraternidade e Ação em Favor do Próximo):- Feriado Municipal;

XIII – 12 de Outubro, Sábado (Nossa Senhora Aparecida):- Feriado Nacional;

XIV – 15 de Outubro, Terça – Feira (Dia Municipal dos Trabalhadores da Área da Educação):- Suspensão do Expediente nos setores da área da educação – Lei Municipal nº. 3.317; de 26 de setembro de 2.007);

XV – 28 de Outubro, Segunda – Feira (Dia do Servidor Público):- Ponto Facultativo;

XVI – 02 de Novembro, Sábado (Finados):- Feriado Nacional;

XVII – 15 de Novembro, Sexta – Feira (Proclamação da República):- Feriado Nacional;

XVIII – 24 de Dezembro, Terça – Feira:- Suspensão do Expediente à partir das 12h00;

XIX – 25 de Dezembro, Quarta – Feira (Natal):- Feriado Nacional; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 14 de janeiro de 2019

Ano V | Edição nº 888

Página 3 de 5

XX – 31 de Dezembro, Terça – Feira:- Suspensão do Expediente à partir das 12h00.

ART. 2º- Ficam excluídos da suspensão dos expedientes, os serviços essenciais, a serem definidos pelo Chefe de Gabinete e os Secretários Municipais, conforme ordem de serviços específicos e plantões setoriais.

ART. 3º- Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros “pontos facultativos” poderão ser decretados.

ART. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 02 de janeiro de 2019.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 004 e 005, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº. 2984/2019.

REGULAMENTA O ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL nº. 3.922/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS MUNICIPAIS DE QUALQUER NATUREZA, TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU A AJUIZAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

D E C R E T A:-

ART. 1º- Nos termos do Artigo 18, da Lei Municipal nº. 3.922/2017, de 13 de dezembro de 2017, fica determinada a data de 08 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de

2019, para as solicitações de parcelamento de débitos municipais de qualquer natureza, tributários ou não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 08 de janeiro de 2019.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 009, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº. 2986/2019.

FIXA O VALOR DA TARIFA (PASSAGEM) PARA A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE JOSÉ BONIFÁCIO.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO plausível a justificativa apresentada pela empresa Transporte Coletivo José Bonifácio Ltda, Permissionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros;

CONSIDERANDO que o último reajustamento do valor da tarifa (passagem) para a utilização dos respectivos serviços, ocorreu há mais de doze (12) meses;

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica fixado em R\$ 3,90 (Três reais e noventa centavos), o valor do preço da Tarifa (passagem) para a utilização do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de José Bonifácio, operado através da empresa Transporte Coletivo José Bonifácio Ltda.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 14 de janeiro de 2019

Ano V | Edição nº 888

Página 4 de 5

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 08 de janeiro de 2019.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 011, do
Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 08 de janeiro de 2019.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 010, do
Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Resoluções

DECRETO nº. 2985/2019.

*PRORROGA O PRAZO PARA A
CONCLUSÃO DOS TRABALHOS
DA COMISSÃO PROCESSANTE,
INSTALADA NOS TERMOS
DO DECRETO MUNICIPAL nº.
2.949/2018, DE 09 DE OUTUBRO
DE 2018.*

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal
de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei e etc...

CONSIDERANDO o requerimento da Comissão
Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº.
04/2018, em que figura como processado Ercílio Vitor
da Silva Filho, Motorista Nível II, pelo seu Presidente
pleiteando a prorrogação do prazo por mais noventa
(90) dias, nos termos do art. 10, da Lei nº. 3.857/2016,
de 14 de março de 2016, que dispõe sobre o processo
administrativo disciplinar no âmbito municipal, e dá outras
providências, para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO plausível o pedido.

D E C R E T A:-

ART. 1º- Fica prorrogado por mais noventa (90) dias,
o prazo para a conclusão do Processo Administrativo
Disciplinar nº. 04/2018, em que figura como processado
Ercílio Vitor da Silva Filho, instaurado na forma do Decreto
Municipal nº. 2.949/2018, de 09 de outubro de 2018.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO nº. 01 de 07 de Janeiro de 2019.

*"Dispõe sobre a Aprovação do Plano
Municipal de Assistência Social
SUAS/WEB 2019".*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE JOSÉ BONIFÁCIO, reunido extraordinariamente no
dia 07 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições
legais e considerando as diretrizes do Conselho Nacional
de Assistência Social,

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada
no dia 07 de Janeiro de 2019;

CONSIDERANDO: as orientações da Secretaria
Estadual de Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Após análise e deliberação em Plenária,
conceder parecer favorável, aprovando integralmente o
Plano Municipal de Assistência Social SUAS/WEB 2019.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Bonifácio, 07 de Janeiro de 2019.

Fabiana Bassi Foglia

Presidente do CMAS

Tatiana Ruiz Monteiro

1ª Secretária do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 14 de janeiro de 2019

Ano V | Edição nº 888

Página 5 de 5

RESOLUÇÃO nº. 02 de 07 de Janeiro de 2019.

“Dispõe sobre as aprovações dos Demonstrativos de Execuções Físico e Financeira dos Serviços e Programas, do Programa Bolsa Família IGD – PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD – SUAS, referentes ao exercício de 2017 – M DS, do município de José Bonifácio/SP”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, reunido extraordinariamente no dia 07 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Demonstrativos de Execuções Físico e Financeira dos Serviços e Programas, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD – PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD – SUAS, referente ao exercício de 2017 – MDS, do município de José Bonifácio/SP.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Bonifácio, 07 de Janeiro de 2019.

Fabiana Bassi Foglia

Presidente do CMAS

Tatiana Ruiz Monteiro

1ª Secretária do CMAS